



Serviço Público Federal Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás

PORTARIA 35/2022 - PR/GO/DE/GO/PLENÁRIO/GO/CRMV-GO/SISTEMA, de 11 de julho de 2022

Nomeia fiscais de contratos e atribui competências.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – CRMV-GQ**, no uso das atribuições conferidas pelas alíneas "a" e "i" do artigo 11, do seu Regimento Interno Padrão (RIP) aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos respectivos:

Nº Proc.	Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto
	Contratação de empresa para	Lawrence	Gerente do
6827/2021	prestação de serviço continuado	Humphrey	Departamento
SUAP:	de monitoramento eletrônico -	Benevides de	Administrativo
	24 horas diuturnas com	Souza Men	
0130023.00000052/2022-	acionamento de câmeras,		
17	manutenção preventiva e		
1,	corretiva da central de alarme		
	instalada na sede do CRMV-GO e		
	do sistema de CFTV e		
	manutenção de cercas elétricas.		
SUAP:	Contratação de empresa	Assessor de TI	Auxiliar Técnico de
0130034.00000044/2022-	especializada no fornecimento		Informática
24	de hospedagem VPS.		
SUAP:	Contratação de empresa	Assessor de TI	Auxiliar Técnico de
0130034.00000050/2022-	especializada no fornecimento		Informática
67	de Licença de uso da plataforma		
	de colaboração integrada em		
	nuvem.		

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato, além das previsões legais:

- I Certificar a existência dos seguintes documentos no processo administrativo de contratação:
- a) Emissão da nota de empenho;
- b) Assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis;
- c) Publicação do extrato do contrato;
- d) Cópia da portaria o nomeando como Fiscal;
- e) Relação do pessoal que irá executar o serviço e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada, em caso de serviço terceirizado;
- f) Relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual, quando for o caso.
- II Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- III Controlar prazos de vencimento do contrato e os aditivos;
- IV Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;
- V Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- VI Identificar e relatar por escrito, a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, se reportando sempre ao representante da empresa contratada;
- VII Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- VIII Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- IX Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos e
- X Atestar a nota fiscal dos serviços ou produtos recebidos.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as demais disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

RAFAEL COSTA VIEIRA Presidente do CRMV/GO CRMV-GO nº 5255

Documento assinado eletronicamente por:

■ Rafael Costa Vieira, Presidente do CRMV-GO - FGSUP - PR/GO, em 11/07/2022 14:54:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 26527

Código de Autenticação: dff8bdd551





Av Universitária nº 2169, QD. 113-A, Lt. 7-E, Setor Leste Universitário, Goiânia / GO, CEP 74.610-100